

## **PARECER N° , DE 2013**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2010 (Projeto de Lei nº 5.005, de 2009, na origem), do Deputado Felipe Maia, que *altera a denominação da barragem Boqueirão de Parelhas, localizada no Município de Parelhas, no Estado do Rio Grande do Norte, para Dr. Ulisses Bezerra.*

**RELATOR: Senador JOSÉ AGRIPIINO**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 111, de 2010 (Projeto de Lei nº 5.005, de 2009, na origem), de autoria do Deputado Felipe Maia, propõe seja alterada a denominação da barragem Boqueirão de Parelhas, localizada no Município de Parelhas, no Estado do Rio Grande do Norte, para Dr. Ulisses Bezerra.

Em sua justificação, o parlamentar potiguar argumenta ser necessário homenagear o ex-deputado Dr. Ulisses Bezerra, nascido em Parelhas, em 1926, e falecido em 2009.

A proposição foi apreciada, na Câmara dos Deputados, pelas Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em caráter conclusivo.

No Senado Federal, foi distribuída à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), igualmente com poder de decidir terminativamente sobre a matéria.

Não foram apresentadas emendas ao PLC nº 111, de 2010.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE a apreciação de matérias que tratem de homenagens cívicas, categoria em que se inclui o PLC nº 111, de 2010.

O Dr. Ulisses Bezerra, além de médico, foi também agricultor e pecuarista. E, paralelamente às suas atividades privadas, exerceu com denodo a atividade política, tendo sido deputado federal por duas legislaturas, conselheiro do Tribunal de Contas e Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Norte.

Ao propor que a barragem de Boqueirão de Parelhas passe a ter o nome do ilustre político potiguar, o Deputado Felipe Maia nada mais faz do que justiça ao Dr. Ulisses Bezerra, imortalizando-o em uma benfeitoria pública de extrema importância para o semiárido nordestino.

Do ponto de vista redacional, verificamos que o nome inteiro do homenageado é Ulisses Bezerra Potiguar. Assim sendo, oferecemos emenda de redação para corrigir a denominação.

Visto tratar-se de apreciação terminativa, cabe à CE verificar, também, a juridicidade e a constitucionalidade, aspectos plenamente observados pelo PLC nº 111, de 2010.

## III – VOTO

Por seu mérito, regimentalidade, juridicidade e constitucionalidade, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2010, com a emenda de redação que apresentamos.

**EMENDA N° – CE (DE REDAÇÃO)**

Substitua-se, na ementa e no art. 1º do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 111, de 2010 (Projeto de Lei nº 5.005, de 2009, na origem), a expressão “Dr. Ulisses Bezerra” por “Dr. Ulisses Bezerra Potiguar”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator